



## **LEI MUNICIPAL Nº 455 DE 02 DE OUTUBRO DE 2003**

### **"Autoriza o Executivo Municipal a Pagar por Extração de Cascalho"**

A Câmara Municipal de Senador José Bento aprovou e o Prefeito Municipal, **Reinaldo da Costa Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO-SE o aumento progressivo na retirada de cascalho na propriedade do Senhor Murilo Epifane da Silva, e a necessidade efetiva da Prefeitura Municipal por este material;

CONSIDERANDO-SE a defasagem monetária do valor do primeiro contrato realizado em junho de 2001; sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a pagar o valor mensal de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) a MURILO EPIFANE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 263.582.636-68 referente á extração de cascalho em sua propriedade na Fazenda São Tomé, no Bairro Água Parada, Zona Rural do Município de Senador José Bento, MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento MG, 02 de Outubro de 2003.

  
**Reinaldo da Costa Ferreira**  
**Prefeito Municipal**